

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 003/2021, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº: 10.520/02, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº: 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº: 147/14, Decretos nº: 3555/00 e nº: 8538/15 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do Portal Eletrônico de pregão online **do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 30/11/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 30/11/2021

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 30/11/2021

Hora: A partir das 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser feitos **exclusivamente pelo Portal Eletrônico**, no prazo de até 24 horas antes da abertura da sessão pública.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e no aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **Renovação de 2.600 Licenças do Software Antivírus Bitdefender GravityZone Business Security Cloud Console**, com garantia técnica mínima de 48 meses, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT
01	Renovação de Licenças do Software Antivírus Bitdefender GravityZone Business Security Cloud Console, com garantia técnica mínima de 48 meses	Peça	2000
02	Renovação de Licenças do Software Antivírus Bitdefender GravityZone Business Security Cloud Console, com garantia técnica mínima de 48 meses (COTA RESERVADA)	Peça	600

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente pelo Portal Eletrônico**;

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão;

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através dos sites: **www.pregaobanrisul.com.br** ou **www.celic.rs.gov.br**, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

a) Para o **LOTE 01 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
b) Para o **LOTE 02 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como **ME ou EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº: 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº: 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº: 1606/08 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de pessoalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A ME ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº: 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos da referida Lei.

3.3.2. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.4.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº: 123/06.

3.3.3. Na cota principal (Lote 1), caso ocorra o empate, nos termos da LC nº: 123/2006, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

3.3.4. Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificadas, desde que esta não seja ME ou EPP.

3.3.5. Na cota principal (Lote 1), caso não haja a adjudicação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora, conforme art. 8º, § 2º, do decreto nº: 8.538/15.

3.3.6. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº: 123/06.

3.3.7. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº: 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site **www.pregaobanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site **www.celic.rs.gov.br**.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site **www.celic.rs.gov.br**.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta deverá ser enviada pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento das licenças;

5.2. A Proposta Financeira deverá ser elaborada com vistas a atender o objeto descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.2.1. Descrição detalhada dos materiais a serem fornecidos, com especificação clara do objeto proposto, e não apenas transcrição das informações constantes do Termo de Referência;

5.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, seja qual for o motivo, venham a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou não apresentem claramente o preço final e sua composição;

5.3. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da sua apresentação;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

- 5.4.** Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 5.5.** O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.6.** A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto;
- 5.7.** Observações relativas à Proposta Financeira:
- 5.8.** O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos decorrentes, bem como as despesas administrativas e outros custos indiretos;
- 5.9.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 5.10.** A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação;
- 5.11.** Inclusão nos preços cotados de todos os tributos, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5.12.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores, até, no máximo dois algarismos após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº: 10.520/02;
- 6.2.** A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**
- 6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- 6.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 6.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado e do licitante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. No caso de haver algum documento que não contenha validação digital, será **obrigatório** o seu encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

7.1 Documentos de habilitação:

7.1.1. JURÍDICA:

- a) Documento de Identidade** do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Cópia do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, **se for o caso (obrigatório para o Lote 02).**

7.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - 1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - 2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, igual ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

1. No caso da licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão por meio de **Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão do licitante para o fornecimento satisfatório em características e quantidades ao objeto desta licitação, indicando os materiais e o período de fornecimento, além dos dados do emitente, tais como: nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável para possível diligência confirmando a veracidade das informações..

7.2. CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7.1, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

8.4. Quando for o caso, se o mesmo Licitante **vencer a cota reservada e a cota principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. E na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a licitante vencedora, após a fase de habilitação, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a ASCAR chamará a empresa vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes do **ANEXO IV - Minuta do Contrato**, visando à execução do objeto;

10.2. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecedor.

10.5. Homologada a licitação pela autoridade competente e assinado o contrato entre as partes, o setor de Compras da **ASCAR** emitirá a Ordem de Fornecedor, visando ao fornecimento do objeto licitado, no prazo previsto no ANEXO I – Termo de referência.

10.6. As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O local de entrega:

11.1.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, no prazo estabelecido no **item 11.2** e no mesmo Anexo deste Edital;

11.1.2. Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados da data da notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº: 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Prazo de entrega:

A entrega do objeto deverá obedecer ao disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

12. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

12.1. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega e aceitação do objeto, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da Licitante.

12.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS);

CNPJ: 92.773.142/0001-00 IE: Isento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ASCAR/EMATER/RS, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.1.1. Serão considerados como inidôneos os atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações citadas no item 13.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

13.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR;

13.4.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades citadas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

13.6. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASCAR, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

14.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;

14.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

14.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;

14.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

14.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

14.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;

14.10. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, a solicitação de amostra do produto ofertado, condição esta que deverá ser satisfeita em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a formalização;

14.11. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Ordem de Fornecimento ou Termo Aditivo ao instrumento contratual;

14.12. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93;

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

15. ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2021.

Braecon Bartz,

Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade a **Renovação de 2.600 Licenças do Software Antivírus Bitdefender GravityZone Business Security Cloud Console**, com garantia técnica mínima de 48 meses, conforme condições e especificações estabelecidas abaixo.

2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT
01	Renovação de Licenças do Software Antivírus Bitdefender GravityZone Business Security Cloud Console, com garantia técnica mínima de 48 meses (COTA PRINCIPAL)	Peça	2000
02	Renovação de Licenças do Software Antivírus Bitdefender GravityZone Business Security Cloud Console, com garantia técnica mínima de 48 meses (COTA RESERVADA)	Peça	600

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

- 3.1 Possuir uma única console de gerenciamento para gestão e configurações do antivírus, antispyware, firewall, detecção de intrusão, controle de dispositivos e controle de aplicações;
- 3.2 A solução deverá ter a capacidade de remoção do atual antivírus instalado e ser capaz de instalar de forma remota o agente do antivírus pela console de gerenciamento, e caso não tenha a capacidade de realização a remoção completa, a contratada deverá remover a atual solução utilizando scripts, softwares de terceiros, ou mesmo de forma manual;
- 3.3 **O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos e funcionalidades:**
 - 3.3.1 Console de gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão e configurações de políticas;
 - 3.3.2 Módulos para estações físicas, notebooks e servidores;
 - 3.3.3 Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;
 - 3.3.4 Utilizar o conceito de heurística para combate e ações contra possíveis malwares;
 - 3.3.5 Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);
 - 3.3.6 Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças que sequestram dados, do tipo ransomware;
 - 3.3.7 Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;
 - 3.3.8 Oferecer proteção por base de assinaturas (vacinas);
- 3.4 **Console de Gerenciamento:**
 - 3.4.1 Instalação e configuração;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

- 3.4.2** Permitir instalação de console local (on-premise) com banco de dados local ou instalação em nuvem (cloud) com banco de dados também em nuvem;
- 3.4.3 Para a opção de console local de ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows. Deverá suportar no mínimo as seguintes plataformas de virtualização:**
- 3.4.3.1** VMWare vSphere;
 - 3.4.3.2** Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-in-a-Box;
 - 3.4.3.3** Microsoft Hyper-V;
 - 3.4.3.4** Red hat Enterprise Virtualization;
 - 3.4.3.5** Kernel-based Virtual Machine ou KVM;
 - 3.4.3.6** Oracle VM;
- 3.4.4** Deverá ser fornecido com base de dados embutida e proprietária ou com possibilidade de utilização de banco de dados externo SQL ou Oracle;
- 3.4.5** Para instalação da console em nuvem (cloud), a nuvem deve ser privada e do mesmo fabricante;
- 3.4.6** Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtuais VMWare ou Citrix;
- 3.4.7** O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;
- 3.4.8** A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em que vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance, dentre outras necessidades);
- 3.4.9** Deve ser totalmente em português;
- 3.4.10 Funcionalidades Gerais:**
- 3.4.10.1** Licenciamento flexível;
 - 3.4.10.2 A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações:**
 - 3.4.10.2.1** Nome;
 - 3.4.10.2.2** IP;
 - 3.4.10.2.3** Sistema Operacional;
 - 3.4.10.2.4** Política Aplicada;
 - 3.4.10.3 A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações:**
 - 3.4.10.3.1** Login;
 - 3.4.10.3.2** Edição;
 - 3.4.10.3.3** Criação;
 - 3.4.10.3.4** Log-out;
 - 3.4.10.4** Arquitetura simples de atualização, com um simples clique deve ser possível atualizar todas funções e serviços da solução;
 - 3.4.10.5** Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;
 - 3.4.10.6** As notificações devem ser destacadas como item não lido e notificar o administrador por e-mail;
 - 3.4.10.7 No mínimo enviar notificações para as seguintes ocorrências:**
 - 3.4.10.7.1** Problemas com licenças;
 - 3.4.10.7.2** Alertas de surto de vírus;
 - 3.4.10.7.3** Máquinas desatualizadas;
 - 3.4.10.7.4** Eventos de antimalware.
 - 3.4.10.7.5** Deverá prover o acesso via HTTPS;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

- 3.4.10.7.6** Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- 3.4.10.7.7** O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis devem ser feitos de forma segura utilizando certificados digitais;
- 3.4.10.7.8** Monitoramento;
- 3.4.10.8** **Baseado em “portlets” configuráveis com no mínimo as seguintes especificações:**
 - 3.4.10.8.1** Nome;
 - 3.4.10.8.2** Tipo de relatório;
 - 3.4.10.8.3** Alvo do relatório;
- 3.4.10.9** Deverá disponibilizar “portlets” para gerência e monitoramento de qualquer tipo de endpoint, máquinas físicas, virtuais e dispositivos móveis;
- 3.4.10.10** Inventário da Rede;
- 3.4.10.11** **Possuir no mínimo as integrações abaixo:**
 - 3.4.10.11.1** Múltiplos domínios do Active Directory;
 - 3.4.10.11.2** Múltiplos VMWare vCenters;
 - 3.4.10.11.3** Múltiplos Citrix Xen Servers;
 - 3.4.10.11.4** Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;
 - 3.4.10.11.5** Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- 3.4.10.12** **Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros:**
 - 3.4.10.12.1** Nome;
 - 3.4.10.12.2** Sistema Operacional;
 - 3.4.10.12.3** Endereço IP;
 - 3.4.10.12.4** Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;
 - 3.4.10.12.5** Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;
 - 3.4.10.12.6** Possuir tarefas remotas e configuráveis de scan;
 - 3.4.10.12.7** Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;
- 3.4.10.13** **Assinar políticas para no mínimo os níveis:**
 - 3.4.10.13.1** Computador;
 - 3.4.10.13.2** Máquina Virtual;
 - 3.4.10.13.3** Grupo de Endpoints;
 - 3.4.10.13.4** Usuário do AD;
 - 3.4.10.13.5** Grupo do AD;
- 3.4.10.14** **Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para:**
 - 3.4.10.14.1** Nome;
 - 3.4.10.14.2** IP;
 - 3.4.10.14.3** Sistema Operacional;
 - 3.4.10.14.4** Grupo;
 - 3.4.10.14.5** Política Assinada;
 - 3.4.10.14.6** Último status de malware;
 - 3.4.10.14.7** Políticas;
- 3.4.10.15** Modelo único para todos os equipamentos, sejam físicos ou virtuais;
- 3.4.10.16** Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
- 3.4.10.17** Através da console de gerenciamento o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

- 3.4.10.18** Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web (Windows e Mac), autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade;
- 3.4.10.19** Relatórios;
- 3.4.10.20** **Deverá apresentar as seguintes funcionalidades:**
- 3.4.10.21** Relatório para cada serviço de segurança;
- 3.4.10.22** Facilidade de usar e visualização simplificada;
- 3.4.10.23** Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
- 3.4.10.24** Filtros de agendamento de relatórios;
- 3.4.10.25** Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
- 3.4.10.26** Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;
- 3.4.10.27** Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no dashboard da da console de gerenciamento;
- 3.4.10.28** **Administração de Usuários:**
- 3.4.10.28.1** Administração baseada em regras;
- 3.4.10.28.2** **Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo:**
- 3.4.10.28.2.1** Administrador – Gerente dos componentes da solução;
- 3.4.10.28.2.2** Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;
- 3.4.10.28.2.3** Relatório – Monitora e cria relatórios;
- 3.4.10.28.3** Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
- 3.4.10.28.4** Deverá permitir a integração de usuários com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;
- 3.4.10.28.5** Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- 3.4.10.28.6** Detalhar cada ação do usuário;
- 3.4.10.28.7** Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo.
- 3.5** **Segurança para Estações e Servidores:**
- 3.5.1** Proteção para ambientes físicos;
- 3.5.2** Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas físicas em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac, tanto na console local (on-premises) como na console em nuvem (cloud);
- 3.5.3** **Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho:**
- 3.5.3.1** Windows 10 64Bits;
- 3.5.3.2** Windows 8.1 64Bits;
- 3.5.3.3** Windows 8 64Bits;
- 3.5.3.4** Windows 7 64Bits;
- 3.5.4** **Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores:**
- 3.5.4.1** Windows Server 2012R2;
- 3.5.4.2** Windows Server 2012;
- 3.5.4.3** Windows Server 2008 R2;
- 3.5.5** **Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux:**
- 3.5.5.1** Ubuntu 14.04 LTS ou superior;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

- 3.5.5.2** Red Hat Enterprise Linux / CentOS 6 ou superior;
- 3.5.5.3** SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior;
- 3.5.5.4** OpenSUSE Leap 42.x;
- 3.5.5.5** Fedora 25 ou superior;
- 3.5.5.6** Debian 8.0 ou superior;
- 3.5.5.7** Oracle Linux 6.3 ou superior;
- 3.5.5.8** Amazon Linux AMI 2016.09 ou superior;

3.5.6 Proteção para ambientes virtuais:

3.5.6.1 Para plataforma de virtualização com VMWare, deverá:

- 3.5.6.1.1** Ter a disponibilidade de ser integrado e oferecer a escaneamento sem instalar o agente nas máquinas virtuais;
- 3.5.6.1.2** A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;
- 3.5.6.1.3** Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais em qualquer plataforma de sistema operacional, seja Windows, Linux ou Mac, tanto na console local (on-premises) como na console em nuvem (cloud);

3.5.6.2 O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos:

- 3.5.6.2.1** Citrix Xen Server;
- 3.5.6.2.2** Microsoft Hyper-V;
- 3.5.6.2.3** VMware ESXi;
- 3.5.6.2.4** Red Hat Virtualization;
- 3.5.6.2.5** Oracle KVM;
- 3.5.6.2.6** KVM;

3.5.6.3 Instalação e Configuração remota;

3.5.6.4 Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;

3.5.6.5 Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo:

- 3.5.6.5.1** Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; (Windows Desktop);
- 3.5.6.5.2** Instalar o antivírus sem o módulo de firewall; (Windows Desktop);

3.5.6.6 A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras:

- 3.5.6.7** Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho;
- 3.5.6.8** Instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web;
- 3.5.6.9** Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
- 3.5.6.10** Ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits;
- 3.5.6.11** Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- 3.5.6.12** O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado;
- 3.5.6.13** Funções Gerais;
- 3.5.6.14** Deverá ter métodos de detecção de vírus, spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;

3.5.6.15 Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como:

- 3.5.6.15.1** Scan local;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

- 3.5.6.15.2** Scan híbrido (local/remoto);
- 3.5.6.15.3** Scan remoto;
- 3.5.6.16** Deverá reportar o estado atual das máquinas virtuais no mínimo, protegida/desprotegida;
- 3.5.6.17** Deverá fazer scan em tempo real e automático;
- 3.5.6.18** Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
- 3.5.6.19** Deverá possuir escaneamento baseado em análise heurística;
- 3.5.6.20** Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem scaneadas;
- 3.5.6.21 Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção:**
 - 3.5.6.21.1** Baseada em assinaturas;
 - 3.5.6.21.2** Baseada em heurística;
 - 3.5.6.21.3** Baseada em monitoramento contínuo de processos;
- 3.5.6.22** Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL nas estações de trabalho;
- 3.5.6.23** O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor nas estações de trabalho;
- 3.5.6.24** Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;
- 3.5.6.25** No módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;
- 3.5.6.26 Deverá ter os seguintes requisitos mínimos de sistema:**
 - 3.5.6.26.1 Plataformas de Virtualização:**
 - 3.5.6.26.1.1** VMware vSphere ESX 5.0 ou superior;
 - 3.5.6.26.1.2** VMware vCenter Server 4.1 ou superior;
 - 3.5.6.26.1.3** Citrix XenDesktop 5.0 ou superior;
 - 3.5.6.26.1.4** Xen Server 5.5 ou superior;
 - 3.5.6.26.1.5** Citrix VDI-in-a-Box 5;
 - 3.5.6.26.1.6** Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012
 - 3.5.6.26.1.7** Oracle VM 3.0;
 - 3.5.6.26.1.8** Red Hat Enterprise Virtualization 3.0;
 - 3.5.6.26.2 Sistemas Operacionais para Desktops:**
 - 3.5.6.26.2.1.1** Windows 10 64Bits;
 - 3.5.6.26.2.1.2** Windows 8.1 64Bits;
 - 3.5.6.26.2.1.3** Windows 8 64Bits;
 - 3.5.6.26.2.1.4** Windows 7 64Bits;
 - 3.5.6.26.3 Sistemas Operacionais para Servidores:**
 - 3.5.6.26.3.1** Windows Server 2012R2;
 - 3.5.6.26.3.2** Windows Server 2012;
 - 3.5.6.26.3.3** Windows Server 2008 R2;
 - 3.5.6.26.3.4** Windows Server 2008 apenas os módulos de antivírus e Active Virus Control;
 - 3.5.6.26.3.5** Linux Red Hat Enterprise;
 - 3.5.6.26.3.6** CentOS 6 ou superior;
 - 3.5.6.26.3.7** Ubuntu 14.04 LTS ou superior;
 - 3.5.6.26.3.8** SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior;
 - 3.5.6.26.3.9** OpenSUSE 42 ou superior;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

3.5.6.26.3.10 Fedora 25 ou superior;

3.5.6.26.3.11 Debian 8.0 ou superior;

3.5.6.27 Quarentena:

3.5.6.27.1 Deverá permitir restauração remota, com configuração de localidade e deleção;

3.5.6.27.2 Criação e exclusão para arquivos restaurados;

3.5.6.27.3 Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;

3.5.6.27.4 Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;

3.5.6.27.5 Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;

3.5.6.27.6 Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;

3.5.6.27.7 Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização de assinaturas;

3.5.6.28 Controle de Usuário;

3.5.6.29 Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características:

3.5.6.29.1 Bloqueio de acesso a internet;

3.5.6.29.2 Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador;

3.5.6.29.3 Controle do Dispositivo;

3.5.6.30 Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;

3.5.6.31 Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar:

3.5.6.31.1 Bluetooth;

3.5.6.31.2 CDROM/DVDROM;

3.5.6.31.3 IEEE 1284.4;

3.5.6.31.4 IEEE 1394;

3.5.6.31.5 Windows Portable;

3.5.6.31.6 Adaptadores de Rede;

3.5.6.31.7 Adaptadores de rede Wireless;

3.5.6.31.8 Discos Externos;

3.5.6.32 Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizada em mídias de armazenamento como:

3.5.6.32.1 CD/DVD;

3.5.6.32.2 Discos Externos;

3.5.6.32.3 Pen-Drivers;

3.5.6.33 Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;

3.5.6.34 Deverá permitir regras de exclusão;

3.5.6.35 Deverá ser compatível com Mac OS Sierra, High Sierra, Mojave, Catalina e Big Sur;

3.5.7 Atualização:

3.5.7.1 Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de configurar uma reinicialização;

3.5.7.2 Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

- 3.5.7.3** Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;
- 3.5.7.4** Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

4. NÍVEL DE SUPORTE

- 4.1 Para cada chamado técnico deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, contendo no mínimo:**
- 4.1.1** Data e hora de abertura do chamado;
 - 4.1.2** Responsável pelo chamado na CONTRATADA;
 - 4.1.3** Responsável pelo chamado na ASCAR;
 - 4.1.4** Severidade atribuída ao problema;
 - 4.1.5** Descrição do problema;
 - 4.1.6** Histórico de atendimento;
 - 4.1.7** Data e hora do encerramento;
 - 4.1.8** Responsável pelo encerramento;
- 4.2** O número de identificação do chamado técnico deverá ser fornecido à ASCAR no ato de sua abertura;
- 4.3** 30 minutos para início de atendimento em chamados por e-mail e telefone;
- 4.4** Regime de 8 x 5 x 365, dias úteis, para o suporte técnico com atendimento por telefone e e-mail durante período da licença;
- 4.5** A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias de como abrir chamados de suporte com o fabricante da solução.

5. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, as licenças devem ser encaminhadas para o e-mail gti@emater.tche.br aos cuidados de Diogo Coradini ou Jorge Titoneli, com as respectivas chaves de acesso.

OBSERVAÇÃO: Caso se faça necessário, poderá haver a redução do prazo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega e aceite do objeto, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA;

6.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – Porto Alegre (RS).

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 085A/2021

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Renovação de Licenças do Software Antivírus Bitdefender GravityZone Business Security Cloud Console, com garantia técnica mínima de 48 meses e demais características conforme Termo de Referência.	2000		
02	Renovação de Licenças do Software Antivírus Bitdefender GravityZone Business Security Cloud Console, com garantia técnica mínima de 48 meses e demais características conforme Termo de Referência. (COTA RESERVADA)	600		
VALOR TOTAL			R\$	

Condições Adicionais:

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Garantia: Conforme previsto no Termo de Referência.

Dados Bancários para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome, CPF e assinatura do Responsável,
Data e local.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº:8.666/93, acrescido pela Lei nº: 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº: 10.520/02);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº

A Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. **Edmilson Pedro Pelizari**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato visa a **Renovação de 2.600 Licenças do Software Antivírus Bitdefender GravityZone Business Security Cloud Console**, com garantia técnica mínima de 48 meses, conforme cláusulas e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 085A/2021**, seus Anexos e Proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os prazos de entrega, as quantidades das licenças adquiridas e os locais onde serão entregues serão aqueles constantes no Anexo I do Edital.

2.2 - No caso de prorrogação do prazo de entrega, causada por alguma das partes, deve ser encaminhada a correspondente solicitação, por escrito, contendo o prazo necessário e a justificativa amplamente fundamentada.

2.3 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.4 - Os defeitos ou faltas apontadas pela **ASCAR** deverão ser corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

2.5 - O prazo limite estabelecido para a emissão do aceite definitivo do lote, estará susado até que seja sanada a irregularidade apontada.

2.6 - O material recusado será considerado como não entregue.

2.7 - Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O preço global a ser pago é de R\$ (.....) fixo e irrevogável, entendido como o preço justo e hábil para a completa execução do objeto.

3.2 - O preço a ser pago pela **ASCAR** deverá englobar todas as despesas relativas e os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos trabalhistas, sociais, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

3.3 - O pagamento do valor contratado será efetuado mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, com o respectivo aceite definitivo pela área recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite dos itens do objeto.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

4.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a)** Entregar o bem de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c)** Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;
- d)** Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar à **ASCAR** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g)** Não usar o presente Contrato para prestar caução ou fazer qualquer operação financeira nem negociar em operação com empresa de fomento mercantil, sem expressa anuência da **ASCAR**.

Parágrafo único - A **ASCAR** não se responsabilizará por qualquer obrigação assumida pela **CONTRATADA** com terceiros, não obstante vinculados à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

5.1 - Receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas.

5.2 - A **ASCAR** obriga-se a:

- a)** Fiscalizar e registrar as ocorrências de atraso na entrega das licenças adquiridas, na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- b)** Proceder ao pagamento do preço, na forma e prazos contratados conforme Cláusula Segunda;
- c)** Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias ao cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO CONTRATO E DA GARANTIA

6.1 - O prazo para fornecimento do bem será conforme o determinado no Anexo I do Edital.

6.2 - O prazo de validade deste Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - O objeto do presente Contrato tem garantia técnica de 48 (quarenta e oito) meses, a contar a partir do recebimento e aceite do objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e de que o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o previsto nos artigos 78 e 79 da Lei citada.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao Contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2 - Com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c)** Falhar na execução do contrato;
- d)** Fraudar a execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo (atos descritos no art. 92, § único e art. 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93);
- f)** Cometer fraude fiscal.

8.3 - A falha na execução do contrato configura-se quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela Autoridade competente, de acordo com o previsto no item 8.8;

8.4 - O contratado que cometer qualquer das infrações especificadas no item 8.2, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1 - Multa;

8.4.1.1 - Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.4.1.2 - Moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias;

8.4.2 - Impedimento de licitar e contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.5 - As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas conjuntamente, sem prejuízo da aplicação da sanção do item 8.4.2;

8.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

8.6.1 - Da aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

8.7 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente;

8.7.1 - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.8 - A Autoridade competente, na aplicação das sanções, analisará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.9 - A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR;

8.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 085A/2021

Processo Nº 0165.1511/21-4

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

9.1 - Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

9.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 - Aplicam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 000A/2021** e seus Anexos e Proposta Autorizada, que não conflitem com os dispositivos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, da **ASCAR**.

11.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, depois de esgotada a via administrativa, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação do presente Contrato.

E, em decorrência de estarem desta forma de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias, todas com idêntico conteúdo e forma.

Porto Alegre, de de 2021.

Edmilson Pedro Pelizari,
Superintendente Geral da
ASCAR.

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

Proc. Nº 0165.1511/21-4